



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.961

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 138 /2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 17, § 1º, c/c art. 18, inciso XI, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) nos termos do Edital nº 01/2013 (e suas alterações):

RESOLVE:

PRORROGAR por **02 (dois) anos** o prazo de validade do concurso público homologado pelo Edital nº 001/2012, publicado no DPL em 06 de novembro de 2013.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Dep. **ADRIANO GALDINO**
Presidente

Dep. **NABOR WANDERLEY**
1º Secretário

Dep. **CAIO ROBERTO**
2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.271 de 20 de Outubro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3168/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101 – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	215.000,00
TOTAL			215.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	215.000,00
TOTAL			215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.272 de 20 de Outubro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3825/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	1.300.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	100	1.100.000,00
10.122.5046.4197.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390	110	200.000,00
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	112	160.000,00
TOTAL			2.760.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9998.0287- RESERVA PARA COBERTURA DE EMENDAS PARLAMENTARES	9999	100	2.760.000,00
TOTAL			2.760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 014/2015

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Lourdes Borba Cavalcanti**, matrícula 74.340-2, inscrita no CPF Nº 161.612.894-15, Assistente Administrativa, como **GESTORA do Contrato Administrativo Nº 012/2015**, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador, e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto perfaz-se na aquisição de material de consumo, oriundo

da Ata de Registro de Preço nº. 018/2015 e do Pregão nº. 425/2014.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

PORTARIA Nº 015/2015

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria de Lourdes Borba Cavalcanti, matrícula 74.340-2, inscrita no CPF Nº 161.612.894-15, Assistente Administrativa, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 013/2015, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador, e a empresa POLIMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, cujo objeto perfaz-se na aquisição de material de consumo, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 018/2015 e do Pregão nº. 425/2014.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

PORTARIA Nº 016/2015

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria de Lourdes Borba Cavalcanti, matrícula 74.340-2, inscrita no CPF Nº 161.612.894-15, Assistente Administrativa, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 014/2015, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, cujo objeto perfaz-se na aquisição de material de consumo, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 018/2015 e do Pregão nº. 425/2014.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Signature of Ana Lígia Costa Feliciano, Vice-Governadora do Estado da Paraíba.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201500005440
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 439/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de agosto de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Administrativo nº 201400009017 e nos Processos nº 201500000709, 201500002693 e 201500004464, que tratou em tese de abandono de cargo.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

Determinar o ARQUIVAMENTO deste processo em relação ao servidor CARLOS EDUARDO DA COSTA, mat. 82.557-3, em consequência do não preenchimento do requisito "AUSÊN-



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO”, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade do servidor público no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de surgimento de fatos novos;

Opinar pela DEMISSÃO dos servidores CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, mat. 171.194-6, JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO, mat. 163.565-4, PATRICK NUNES SANTANA, mat. 173.506-3 e MELQUIZEDEQUE LOPES DE SOUZA BARROS, mat. 164.217-1, em virtude de restar sobrejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DOS SERVIDORES AO SERVIÇO", conforme previsto no art. 128, Inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de surgimento de fatos novos;

Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Encaminhar cópia ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Encaminhar cópia a Secretária de Estado da Administração, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2015.

Signature of Wágner Pinheiro de Gusmão Dória, Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 392/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 19/10/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABOÑO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER GEDV/DEREH/SEAD. Rows include SEAD, SEE, SEPLAG, SEDAP.

Signature of Livânia Maria da Silva Farias, Secretária

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 020/GS/SETDE/15

Em 19 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar o servidor ROBSON NAVARRO RIBEIRO, mat. 77.241-1, para ser gestor dos contratos nº 024/2015 e 025/2015, firmado entre a SETDE e as Empresas GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME e GÊNESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA. ME, respectivamente, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às disposições do contrato de repasse nº 0276753-39/2008, destinado ao apoio e desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato indígena.

Publique-se
Cumpra-se

Signature of Laplace Guedes Alencor de Carvalho, Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 635 /2015

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

RESOLVE designar os seguintes membros para comporem o Comitê Estadual de Educação do Campo da Paraíba.

Table with 3 columns: INSTITUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO, MEMBROS/CONDIÇÃO. Rows list various educational institutions and their representatives.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS		TEREZINHA LEITE CAVALCANTI (TITULAR) HELENE ALVES DE FREITAS (SUPLENTE)
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO (TITULAR) ZILDA FIGUEIRÊDO LIMA ABRANTES (SUPLENTE)
SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA	MARIA GORETTI DAS CHAGAS E SOUZA (TITULAR) WILLMA ARAÚJO DO NASCIMENTO (SUPLENTE)
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	-	JANINE MARTA COELHO RODRIGUES (TITULAR) GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO (SUPLENTE)
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA	CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - CAOP	ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI (TITULAR) VALUCE ALENCAR BEZERRA (SUPLENTE)
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA	JOSÉ GENTIL MEDEIROS FERNANDES (TITULAR) ADERALDO LEOCÁDIO DA SILVA FILHO (SUPLENTE)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	MARIA DO SOCORRO XAVIER BATISTA (TITULAR) JOSÉ JONAS DUARTE DA COSTA (SUPLENTE)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTÁVEL DO SEMIÁRIDO	MARIA DO SOCORRO SILVA (TITULAR) FAUSTINO TEATINO CAVALCANTE NETO (SUPLENTE)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE (TITULAR) FRANCISCO DE ASSIS BATISTA (SUPLENTE)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB	-	ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA (TITULAR) KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GURJÃO (SUPLENTE)
SOCIEDADE CIVIL		
INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	MEMBROS/CONDIÇÃO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA - FETAG/PB	-	ROSIVALDO MATIAS FERNANDES (TITULAR) CLEIDE ARAÚJO (SUPLENTE)
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT	CONSELHO ESTADUAL DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA	ANTÔNIO CLEIDE GOUVEIA (TITULAR) MARIA JOSEANE DE SOUSA (SUPLENTE)
MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST	SETOR DE EDUCAÇÃO	EDIJANE DO NASCIMENTO CRUZ (TITULAR) KAMILA KARINE (SUPLENTE)
REDE DE EDUCAÇÃO DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - RESAB	GRUPO GESTOR DA PARAÍBA	ADELAIDE PEREIRA DA SILVA (TITULAR) ANA CÉLIA SILVA MENEZES (SUPLENTE)
UNIÃO ESTADUAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNIDIME/PB	-	VIONÉS COSTA SENA (TITULAR) IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA (SUPLENTE)
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - SINTEP/PB	-	JUPIRA LYGIA DONATO BAZANTE (TITULAR) GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO (SUPLENTE)
REDE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DO TERRITÓRIO DA BORBOREMA	ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DA REDE	ALBERTINA MARIA RIBEIRO BRITO DE ARAÚJO (TITULAR) RILMA SUELY DE SOUZA MELO (SUPLENTE)
ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES INDÍGENAS DA PARAÍBA - OPIP	-	PEDRO LÓBO DOS SANTOS (TITULAR) MIRIAM GOMES DO NASCIMENTO (SUPLENTE)
MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - MAB	-	OSVALDO BERNARDO DA SILVA (TITULAR) EDVALDO DE BRITO TRAJANO (SUPLENTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS	-	GEILSA ROBERTO DA PAIXÃO (TITULAR) BIANCA CRISTINA DA SILVA (SUPLENTE)
ARTICULAÇÃO DO SEMIÁRIDO PARAIBANO - ASA	ORGANIZAÇÃO MESOREGIÃO AGRESTE E BORBOREMA	JOSÉ WELLINGTON B. SILVA (TITULAR) MANOEL ROBERVAL (SUPLENTE)
MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES - MPA	COLETIVO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	ELISÂNGELA DE LIMA ALVES (TITULAR) FRANCISCA PAULINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES (SUPLENTE)
MEMORIAL DAS LIGAS CAMPONESAS/PB	DIRETORIA DO MEMORIAL DAS LIGAS CAMPONESAS	ANTÔNIO ALBERTO PEREIRA (TITULAR) JOÃO MUNIZ DA CRUZ FILHO (SUPLENTE)


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 138/SESDS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos nºs 088,089 e 090/2015*, o servidor HAROLDO PINHO DE ALENCAR, matrícula nº 183.560-2.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 618 de 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Catolé do Rocha.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos – Catolé do Rocha/PB.

* Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. ELMAFRANCE DE AZEVEDO MAIA

b. LUCIA DE FATIMA GONÇALVES DERKS MAIA

* Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Dr.

Américo Maia de Vasconcelos:

a. REGILANDIA ALENCAR DE SOUSA

b. DANIELE DE FÁTIMA DUTRA DO RAMO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 619 de 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Piancó.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

* Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. EMMANUELA NUNES MARIA FREITAS

b. EUGÊNIA BATISTA DOS SANTOS

* Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Wenceslau Lopes:

a. JOSÉ MAURÍCIO BATISTA

b. FULVIO CLEMENTINO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 620 de 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Cajazeiras.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional de Cajazeiras.

* Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA

b. SYMARA ABRANTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA CABRAL



* **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional de**

Cajazeiras:

- a. MARIA RAQUEL ANTUNES CASIMIRO
b. ELVIRA UCHOA DOS ANJOS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 621

João Pessoa, 16 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos objetos do Memo nº 71/2014, da Direção Geral do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX, sobre suposto desvio de medicamentos no citado Centro, instituída pela Portaria nº 119/45, datada de 09.02.15, publicada em D.O.E. de 26.02.15, Processo nº. 281014533, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 662

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2961-15**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 632, publicada no D.O.E. em 15/09/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA CHRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula nº. 13.529-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da habilitação (art. 76, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 23 de setembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2383

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0009245-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1391, publicada no D.O.E de 24/06/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ AUMIRTON DIAS ALMEIDA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 099.883-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no art. 40º § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2384

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9235-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 200/11, publicada no D.O.E de 08/02/11, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “ex-officio” o Capitão da PM **EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 501.209-1, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, c/c os Arts. 93 e 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2385

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0009233-15,

RESOLVE

passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM **VALMIR PEREIRA DE SANTANA**, matrícula nº. 513.567-2, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, com redação dada pela Emenda nº 20/1998, c/c os Arts. 53, 94, inciso II, 96, inciso IV e 98 da Lei nº 3.909/77; Arts. 12 e 14, inciso I, e 18 da Lei nº 5.701/93 e Art. 4º da Lei nº 8.562/08.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2386

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0009248-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 3116/11, publicada no D.O.E de 13/12/11, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM **IRENALDO DE LIMA**, matrícula nº. 519.162-9, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os Arts. 53, 94, inciso II, 96, inciso IV e 98 da Lei nº 3.909/77; Arts. 12 e 14, inciso I, e 18 da Lei nº 5.701/93 e Art. 4º da Lei nº 8.562/08.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2387

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0009234-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1104/11, publicada no D.O.E de 11/05/11, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM **ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO**, matrícula nº. 519.864-0, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os Arts. 94, inciso II, 96, inciso I e Art. 98, caput e §§ 1º e 2º, alínea “c” da Lei Estadual nº 3.909/77; 12 e 14, inciso I, e 18 da Lei nº 5.701/93.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2388

O Presidente da **BPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o **Processo nº 9246-15**,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 1394/15, publicada no DOE em 27/05/15, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 1125/15, publicada no DOE em 27/05/15, CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO GOMES DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 081.866-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da BPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 728/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA ODILZA DE LIMA VASCONCELOS	058.344-8	002555-15
LEONETE DOS SANTOS BEZERRA	044.332-8	006465-15

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 736/2015

O Presidente da **BPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	007365-15	WOLGRAND DE OLIVEIRA PONTES	522.315-6
02	006799-15	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	513.479-0
03	003325-14	JURACY BEZERRA DE MESQUITA	045.406-1
04	009385-14	JOEL ANTONIO DO REGO	071.150-1

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 740/2015

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008836-15	MARIA DA SILVA PEREIRA	095.972-3	2344	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	PMEP
008829-15	MARIA DAS NEVES GOMES PEREIRA	136.711-1	2343	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
008832-15	MARIA IZABEL MACHADO DE ANDRADE	145.006-9	2342	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
007652-15	FRANCISCO BENICIO DE SOUZA	009.092-1	2345	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	DER

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 742/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008233-15	TÂMARA DA SILVA RAMOS	110.504-3	2325	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008231-15	PEDRO CEZAR NÓBREGA CAVALCANTE	090.847-9	2332	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
008189-15	MARIA PERPÉtua BRASILEIRO	057.240-3	2292	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	MP
008835-15	KÁTIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE	068.663-8	2303	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DPP
008180-15	MARIA DO SOCORRO DE MÉLO	089.169-0	2260	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008328-15	ANTONIO CARLOS FERNANDES MAIA	074.727-1	2329	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008432-15	IVETE DA SILVA BORBA	129.062-2	2333	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
008239-15	MARCO ANTONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	720.078-1	2347	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUDEMA
008285-15	FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA	135.310-1	2326	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006492-15	CARMEM LÍGIA DOS SANTOS VENTURA	088.715-3	2290	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007327-15	IVANILDA GALDINO DE SOUSA	132.636-8	2348	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008241-15	GILSON EDSON DO Ó DI PACE	003.245-0	2331	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
006736-15	JOÃO BÔSCO DE MEDEIROS	000.142-2	2305	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	INTERPA
008324-15	GUILHERME SOARES DA SILVA	009.037-9	2341	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
008512-15	DARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	092.889-5	2335	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SERHMACT
006553-15	LUIZ GUILHERME SUASSUNA FERREIRA	458.180-6	2239	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ
006572-15	MARIA RIVANDA SOARES AMORIM	003.956-0	2247	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
008376-15	JOAB OLIVEIRA DE LIMA	005.767-3	2330	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
008264-15	FRANCISCA FRANCIMAR GONÇALVES CLAUDINO	141.650-2	2322	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008076-15	MARCONI MARQUES PATRICIO	005.060-1	2274	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
008489-15	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	108.181-1	2324	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008582-15	DIANA GUEDES CAETANO	080.794-0	2327	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008369-15	JOAQUIM PEREIRA FILHO	056.162-2	2243	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 750/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA DO CARMO FEITOSA NAVARRO	044.346-8	001796-15

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 752/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
007690-15	AGLAÉ DE LOURDES DA CUNHA LIMA	075.293-2	2291	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SES

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 754/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008266-15	ARY PINHEIRO BEZERRA	131.295-2	2346	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01523/2015/CAD

4 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1226822015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01523/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.002.267-3	JOSE MORAIS	SARGENTO SARMENTO, Nº 21 - ESTREITO	SOUSA / PB	NORMAL
16.186.621-2	JOAO ARISTOTELES DAS CHAGAS NETO - ME	R NESTOR JOSE SARMENTO, Nº 16 -	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.210.241-0	VALDECI LOPES PORDEUS	R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, Nº 64 - JARDIM SORRILANDIA II	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.116-6	JOILSON ALVES BATISTA - ME	PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 13 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01630/2015/CAD

24 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01630/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.092.882-6	VICENTE GOMES SARMENTO	R DO COMERCIO, Nº s/n - CENTRO	LASTRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01599/2015/CAD

21 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1116362015-7, 1116512015-1, 1116312015-4, 1116602015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01599/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.072-0	GERALDO FLOR	MARIA CATARINA, Nº 31 - ANGELIM	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.419-3	JOSE OELITO DE SOUSA 60123141400	R PROFESSORA CLOTILDE MEIRA, Nº 68 - JARDIM SANTANA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.979-5	FRANCISCO BATISTA NETO	R CAPITÃO MANOEL GADELHA, Nº s/n - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.092.882-6	VICENTE GOMES SARMENTO	R DO COMÉRCIO, Nº s/n - CENTRO	LASTRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01651/2015/CAD

25 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1316442015-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01651/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.810-5	LUIZ CARLOS MARQUES DE FIGUEIREDO 49865480425	R CONEGO JOSE NEVES, Nº 10 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01659/2015/CAD

28 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1299532015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01599/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.072-0	GERALDO FLOR	MARIA CATARINA, Nº 31 - ANGELIM	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.419-3	JOSE OELITO DE SOUSA 60123141400	R PROFESSORA CLOTILDE MEIRA, Nº 68 - JARDIM SANTANA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.979-5	FRANCISCO BATISTA NETO	R CAPITÃO MANOEL GADELHA, Nº s/n - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.092.882-6	VICENTE GOMES SARMENTO	R DO COMÉRCIO, Nº s/n - CENTRO	LASTRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 01519/2015/CAD

4 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1229932015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01519/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.257.767-2	JOSELA FLORENTINO DA SILVA 82672148449	R PEDRO ARAUJO, Nº 155 - CENTRO	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ / PB	SIMPLES NACIONAL

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 01524/2015/CAD

4 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1140722015-2, 1218122015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01524/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.076.043-7	F G NETO	R PEDRO PEREIRA DE ALCANTARA, Nº - CENTRO	SAO BENTO / PB	NORMAL
16.200.701-9	J. A. PEREIRA MARMORES ME	R MARIA VIANA DA COSTA, Nº 188 - SAO BERNARDO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 01633/2015/CAD

24 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1313522015-0, 1313532015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01633/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.575-9	ANDREA ALVES RIBEIRO	R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, Nº 221 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.513-9	EDINO GOMES DE OLIVEIRA	R TOMAS DE AQUINO DANTAS, Nº 132-A - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01645/2015/CAD

25 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância

reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01645/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.183.484-1	SABRINA SOUSA DOS SANTOS			SIMPLES NACIONAL

1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 01686/2015/CAD

29 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE BELEM**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01686/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.180.144-7	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA			SIMPLES NACIONAL

1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 01703/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE BELEM**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1349812015-8;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01703/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.195.563-0	NOVO NORDESTE INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA ME			SIMPLES NACIONAL
16.162.050-7	HELDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA			SIMPLES NACIONAL
16.195.637-8	ALDICELIO OLIVEIRA DE LIMA 07039188422			SIMPLES NACIONAL

1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 01595/2015/CAD

18 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1285792015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01595/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.097.443-7	ROSANGELA MOURA DO NASCIMENTO LEITE	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 37 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.471-8	JRMAOS LIMA LTDA	R BONIFACIO MOURA, Nº 150 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.158-2	CICERO DANTAS DE MELO ROLIM	R ROMUALDO ROLIM, Nº 00229 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.091-3	SERAUTO LTDA	AV PEDRO MORENO GONDIM, Nº 997 - REMEDIOS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.574-0	LEONARDO DANTAS DE SOUSA	R APRIGIO BEZERRA, Nº 977 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.001-0	SILVANA SOUZA ROLIM 04572376433	R FRANCISCO ANDRIOLA, Nº 21 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.735-6	MESQUITA CONSTRUCAO LTDA - ME	AV ASSIS PEREIRA, Nº 160 - CENTRO	BONITO DE SANTA FE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.993-0	JOAO BATISTA BASTOS DO AMARAL - ME	R ASSIS BARBOSA DE LIRA, Nº 119 - CENTRO	BONITO DE SANTA FE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.793-0	CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME	R ANTONIA MARIA DE JESUS, Nº 223 - SANTO ANTONIO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.760-0	G G O - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI	SIT JATIBA, Nº S/N - ZONA RURAL	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.509-8	MERCADINHO NUNES EIRELI ME	R PEDRO FERREIRA, Nº 113 - CENTRO	TRIUNFO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.760-0	G G O - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI	SIT JATIBA, Nº S/N - ZONA RURAL	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 01726/2015/CAD

6 de Outubro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01726/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.002-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R JOSE DE LUNA FREIRE, Nº 08 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 01596/2015/CAD

18 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1285832015-2, 1285852015-1, 1285822015-8, 1285812015-3, 1285802015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01596/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.558-1	CEREALISTA ALIANCA LTDA	SIT BAMBURRAL, Nº S/N - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL
16.140.209-7	MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	R PREFEITO JOAQUIM DE ASSIS, Nº 00s/n - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.302-1	JOSE BESERRA ME	R MARIANA DE ABREU, Nº 247 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.062-2	JOSE IVO VIEIRA DE OLIVEIRA	R INACIO LIRA, Nº 33 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01634/2015/CAD

24 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1314382015-2;
Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01634/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.158-2	CICERO DANTAS DE MELO ROLIM	R ROMUALDO ROLIM, Nº 00229 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01679/2015/CAD

28 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1323462015-6;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

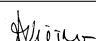
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01679/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.558-1	CEREALISTA ALIANCA LTDA	SIT BAMBURRAL, Nº S/N - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01705/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01705/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.327-0	ELIZABETE DE SOUSA ANDRADE-ME	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 232 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01692/2015/CAD

30 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

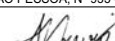
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01692/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.436-0	ROBERTO PAULINO DA SILVA-ME	PC JOAO PESSOA, Nº 935 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL


1955407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01631/2015/CAD

24 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01631/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.183-6	JOSE CARLOS DE BRITO 03228129411	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 08 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.246.396-0	IVAN LINDEMBERG BARBOSA PEREIRA - ME	R SAO MANOEL, Nº 320 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.462-8	JOSENEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA 00598628746	R GENIVAL BRAGA DA SILVA, Nº 146 - SAO JOSE	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.214-0	EDJANE MIGUEL DA SILVA	R PEDRO LEITE, Nº 189 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01697/2015/CAD

30 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01697/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.249.000-3	VINICIUS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA-ME	R OSORIO DE AQUINO, Nº 97 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.212.328-0	JILTON BATISTA DOS SANTOS	R PAULINO PINTO, Nº 118 - NORDESTE I	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.181.346-1	SENA SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R FELICIANO BATISTA AMORIM, Nº 672 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.845-2	MARIA IRACEMA GONCALVES DE FREITAS	AV DOM PEDRO II, Nº 00430 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL Nº. 01/SEDH/ESPEP/2015

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização de

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 134 (cento e trinta e quatro) vagas** para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicóloga(o), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo 01, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br), na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 134 (cento e trinta e quatro) profissionais nas funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicóloga(o), para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Janeiro de 2016, com supedâneo no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Prova de Títulos, Carta de Intenções e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.6 O candidato concorre à vaga do Polo/CREAS para o qual se inscreveu, entretanto, pode haver remanejamento para outros polos, quando não preenchidas as vagas e a critério da Gestão Estadual e o de acordo do candidato.

1.7 O candidato aprovado deve ficar ciente de que pode haver mudanças em relação ao município que sedia o polo do CREAS Regional, dependendo da expansão dos serviços, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

1.8 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (FR “058”), nos termos do artigo 11 da Portaria n.º 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

1.9 O requisito mínimo para a participação do candidato é a comprovação de Graduação em Curso Superior pertinente a função a qual deseja concorrer, conforme anexo I deste edital.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

2.1 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.2 Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

2.3 Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.4 Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

2.5 Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

2.6 Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

2.7 Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

2.8 Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

2.9 Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

2.10 Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

3 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Coordenador (a):

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Participar da elaboração e encaminhar mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do CREAS Regional a área de vigilância socioassistencial da SEDH;
- Realizar articulação permanente entre o CREAS os Municípios vinculados, bem como suas referidas Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou órgãos congêneres, com vistas a fortalecer o serviço de média complexidade;
- Realizar o mapeamento da Rede de Proteção social e garantia de Direitos nos municípios do território de abrangência do CREAS/Regional e coordenar a relação com os órgãos necessários a efetivação do Serviço;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência e caso necessário a nível Estadual;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor municipal e Estadual de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho e garantir o registro das informações;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

• Coordenar o processo, com a equipe, unidades vinculadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

• Realizar sistematicamente reuniões internas para discutir assuntos relacionados ao processo de trabalho,

questões administrativas e estudos de casos;

• Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários no processo de trabalho;

• Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor Estadual de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

• Encaminhar formalmente a SEDH, para instauração de processo administrativo, os casos em discordância as funções e atribuições de cada categoria profissional, inclusive no tocante ao descumprimento da carga horária prevista nesse edital;

• Identificar e encaminhar com antecedência a SEDH, as necessidades temporárias ou permanentes de manutenção e estruturação do CREAS/Regional;

• Mediar às relações interpessoais da equipe, com vista a garantir uma reação fluida e ética entre os profissionais;

• Comunicar com antecedência a SEDH os projetos, campanhas, atividades e ações planejadas pelo serviço ou demandadas por outros órgãos;

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

3.2 Advogado (a):

• Integrar totalmente as atividades e ações realizadas pelo serviço, em conjunto com os demais profissionais da equipe interdisciplinar;

• Prestar atendimento e consultoria jurídica aos usuários do serviço, no que se refere aos casos de violação de direitos junto aos órgãos competentes;

• Receber, orientar, encaminhar e acompanhar, em conjunto com a equipe, as denúncias de violação de direitos;

• Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;

• Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres, povoscomunidade tradicionais e público LGBT;

• Esclarecer procedimentos legais aos profissionais do serviço;

• Realizar o acompanhamento dos casos de violência que estão sendo acompanhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, bem como manter registro sistematizado e encaminhá-los ao setor de vigilância socioassistencial;

• Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, em meio aberto;

• Acompanhar os usuários a Delegacias, Fóruns e Promotorias de Justiça, sempre que necessário;

• Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito no serviço;

• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS ofertadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ou qualquer outros órgãos.

3.3 Assistente Social:

Integrar totalmente as atividades e ações realizadas pelo serviço, em conjunto com os demais profissionais da equipe interdisciplinar;

• Mapear a área de abrangência do serviço para identificações de maiores incidências de casos de violações de direitos;

• Coordenar os grupos de apoio às famílias e/ou de indivíduos;

• Prestar orientação social as famílias e indivíduos;

• Encaminhar e acompanhar famílias e/ou indivíduos para serviços socioassistenciais e sistema de garantia de direitos;

• Realizar e acompanhar nos demais órgãos que realizam as notificações compulsórias dos casos de violência;

• Fornecer laudo social nos casos específicos de violação de direitos acompanhados pelo serviço;

• Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, em meio aberto;

• Participar de reuniões e atividades das instâncias de controle social em seu território de abrangência;

• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS ofertadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ou qualquer outros órgãos.

3.4 Educador (a) Social:

• Realizar de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;

• Acolher e desenvolver atividades lúdicas com criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas;

• Mapear a área de abrangência do serviço para identificações de maiores incidências de casos de violações de direitos;

• Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade ao atendimento e acompanhar *in loco* a situação de famílias e/ou indivíduos atendidos nas redes de serviços;

• Acompanhar crianças e adolescentes quando da necessidade de perícia no Instituto Médico Legal;

• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas em meio aberto;

• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS ofertadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ou quaisquer outros órgãos;

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

3.5 Psicólogo (a):

• Coordenar os grupos de apoio às famílias e/ou indivíduos;

• Acompanhar quando necessário os usuários nas audiências, delegacias, promotorias e fóruns;

• Realizar estudos de caso;

• Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos;

• Acompanhar indivíduos e/ou familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial;

• Acompanhar de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, em meio aberto;

• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS ofertadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ou qualquer outros órgãos.

3.6 Atribuições Principais e comuns a técnicos de nível superior:

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos usuários e órgãos; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência;

• Promover o atendimento a pessoas em situação de violência;

• Realizar contato, cotidiano e sistemático com a SEDH, para efeitos administrativos, normativos;

• Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres, povos e comunidades tradicionais e público LGBT;

• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, o Plano Individual de Atendimento e/ou Familiar, con-



siderando as especificidades e particularidades de cada um;

- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
- Realizar de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS;
- Realizar permanente articulação e encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Alimentar os sistemas de informação e manter registros internos atualizados sobre das ações desenvolvidas;
- Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS: reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e dos resultados atingidos, com vistas em elaborar planejamento estratégico para definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acompanhamento aos usuários, organização dos encaminhamentos e demais atribuições conforme necessidade do CREAS Polo Regional;
- Conduzir, quando necessário, o veículo próprio do serviço a fim de cumprir as demandas pertinentes ao trabalho.

3.7 Os candidatos que optarem, por fazer parte da equipe da Coordenação Estadual dos CREAS na Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, **terá as seguintes atribuições:** monitorar, avaliar, assessorar os municípios, lidar com trâmites burocráticos, realizar palestras, participar de comissões temáticas, elaborar e executar formação para os técnicos que atuam em todos os CREAS do Estado da Paraíba e outras atribuições conforme necessidade da Gestão Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEM/SEDH).

3.8 As atribuições acima descritas não devem engessar ou esgotar as possibilidades inerentes ao processo de trabalho das categorias profissionais que compõem a equipe interdisciplinar do serviço.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo link: <http://appedh.pb.gov.br/sedhpscreas> nos dias úteis, no período de 21 de Outubro até 06 de novembro de 2015 às 23h59 min.

4.2 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.3 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga somente em um dos Pólos CREAS Regionais.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição.

4.5 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos escaneados em formato PDF para subsidiar a prova de títulos:

- Currículo (Modelo - anexo 03)
- Diploma do curso de graduação na área para a qual se inscreveu;
- Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu;
- Certificado, Declaração ou Portaria reconhecendo estágio extracurricular no período da Graduação, no mínimo 01 (um) ano. Serão aceitos apenas estágio na área de atuação da função para a qual está concorrendo.
- carta de intenções;
- Certidão de Tempo de Serviço;

h1 - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

h2 - Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na Política de Assistência Social.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.7 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

4.9 A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos no Edital, de quaisquer documentos.

4.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

5.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
 - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 - Estar em dia com as obrigações militares;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;
 - Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Carteira Profissional do Conselho, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B e comprovante de residência atualizado.
 - Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, reconhecido pelo MEC;
 - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;
 - Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
 - Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.
- 5.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

5.4 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

5.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

5.7 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4, a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

5.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4, deste Edital;
- apresentar declarações falsas.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/ carta de intenções e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DA CARTA DE INTENÇÕES

a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição *on line* seu **Currículo** de acordo com modelo indicado no **anexo 03**, no formato PDF, sob pena de eliminação.

b) A **carta de intenções**, o candidato deverá anexar no ato da inscrição *on line*, no formato PDF, sob pena de eliminação e deverá conter as seguintes informações:

- Trajetória profissional e perspectivas futuras;
- Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do CREAS;
- Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
- Disponibilidade para viagens (caráter obrigatório);
- A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em *Times New Roman ou Arial*, tamanho 12, espaço 1,5, e deve ser enviada *on line* no ato da inscrição.

c) Nesta fase será atribuído pela comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.

6.2.1 Primeira Etapa: A Prova de Títulos será de caráter classificatório/eliminatório em ordem decrescente de pontos, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica, Estágio, Experiência Profissional e Carta de Intenções.

a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 2,00.

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,35
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
d)	Estágio extracurricular na área.	0,2	0,2
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,2 (por ano de experiência)	0,6
f)	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	0,2	0,2
g)	Carta de intenções	-	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00	

6.3 Segunda Etapa: ENTREVISTA de caráter classificatório/eliminatório

a) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.

b) O processo de entrevistas ocorrerá nos dias 30 de novembro 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2015 na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP situada na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

d) Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais para os CREAS:

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre
1.	Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS/2012; Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha/11.340/06; Lei 7.853/1989 - Pessoas Com Deficiência; Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso e Lei 7.853/1989; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2013; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
2.	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual e Infância Juvenil; Plano Decenal Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Conhecimento sobre Educação Popular; Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária; Noções básicas sobre relações humanas e relações de gênero; Concepção de Protagonismo Juvenil; Noções básicas sobre violações de direitos;
3.	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,0	

e) Serão classificados, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 3,00.

f) Nesta fase será atribuída uma nota máxima de até 5,0 (cinco) pontos para cada candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que

corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior pontuação na Entrevista;
- Residir no município Pólo do CREAS.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 10 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 Etapas do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado documento *on line*, por meio do e-mail: pscreas2015@gmail.com junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

9.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

9.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial do Governo do Estado da Paraíba.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7 Recurso que cujo teor despreste a banca será, preliminarmente, indeferido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
21 de outubro à 06 de novembro	Inscrições
13 de novembro	Homologação das inscrições
16 a 20 de novembro	Seleção 1ª Etapa (análise de títulos e carta de intenções)
24 de novembro	Divulgação do resultado da 1ª etapa
25 de novembro	Recursos dos candidatos
27 de novembro	Divulgação do resultado final da 1ª etapa e do local e horários das entrevistas
30/11 e 01, 02, 03 e 04 de dezembro	Entrevistas (2ª etapa)
09 de dezembro	Resultado Final
10 de dezembro	Recursos dos candidatos.
11 de dezembro	Resultado Final do Processo seletivo

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br> na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br> na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

12.3. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no site do governo <http://www.paraiba.pb.gov.br/> na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

12.4. A **aprovação** no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

12.6. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

12.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

12.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 21 de outubro de 2015.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO 01 DAS VAGAS

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

QUADRO 01

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador (a)	26	30 horas	Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia e está inscrito nos respectivos conselhos de classe.	RS 1.800,00

Assistente Social	27	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e está inscrito no CRESS.	RS 1.600,00
Psicólogo(a)	27	30 horas	Curso Superior em Psicologia e está inscrito no CRP.	RS 1.600,00
Advogado	27	20 horas	Curso Superior em Direito e está inscrito no OAB.	RS 1.600,00
Educador Social	27	30 horas	Curso Superior na área humanística. (Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Filosofia, Antropologia e Letras, inscritos no Conselho de Classe).	RS 1.600,00

ANEXO 02

Distribuição de Vagas nos CREAS Regionais da Paraíba

Município Polo	Coordenador	Advogado	Assistente Social	Educador Social	Psicólogo
Alagoinha	01	01	01	01	01
Araçagi	01	01	01	01	01
Aparecida	01	01	01	01	01
Assunção	01	01	01	01	01
Baía da Traição	01	01	01	01	01
Barra de Santa Rosa	01	01	01	01	01
Barra de São Miguel	01	01	01	01	01
Cacimba de Dentro	01	01	01	01	01
Camalaú	01	01	01	01	01
Ibiara	01	01	01	01	01
Lucena	01	01	01	01	01
Malta	01	01	01	01	01
Manairá	01	01	01	01	01
Olho D'Água	01	01	01	01	01
Riacho dos Cavalos	01	01	01	01	01
Remígio	01	01	01	01	01
Salgado de São Félix	01	01	01	01	01
São José de Piranhas	01	01	01	01	01
São José dos Cordeiros	01	01	01	01	01
Santa Cecília	01	01	01	01	01
São Sebastião de Lagoa de Roça	01	01	01	01	01
Seridó	01	01	01	01	01
Tavares	01	01	01	01	01
Várzea	01	01	01	01	01
Santa Cruz	01	01	01	01	01
Triunfo	01	01	01	01	01
Coordenação Estadual dos CREAS/SEDH – Sede João Pessoa	-	01	01	01	01
Total	26	27	27	27	27

ANEXO 03

MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO CREAS 2015 CURRÍCULO

- Fotografia;
- Dados pessoais;
- Formação Acadêmica;
- Titulação;
- Experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
EDITAL Nº 004/2015

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CONVÊNIOS "ESTAÇÃO JUVENTUDE, MODALIDADE ITINERANTE URBANO" E "ESTAÇÃO JUVENTUDE, MODALIDADE ITINERANTE CAMPO" NO ESTADO DA PARAÍBA.

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, neste ato representado pelo seu gestor, no uso de suas atribuições, torna pública, em atendimento ao disposto no item 6.9 do Edital nº. 003/2015, a **Lista de convocados para entrevista presencial** do processo seletivo simplificado público destinado à contratação de profissionais para atuarem nos convênios "Estação Juventude, Modalidade Itinerante Urbano" e "Estação Juventude, Modalidade Itinerante Campo" no Estado da Paraíba, à realizar-se nos dias 22 e 23 de outubro de 2015 conforme horários indicados abaixo, no endereço situado à Av. São Rafael, 567 – Castelo Branco I – CEP: 58.010-020, João Pessoa – PB.

O não comparecimento da(o) candidata(o) na data e hora designada para entrevista se caracterizará como desistência e implicará na sua eliminação do processo seletivo, de acordo com o item 6.10 do Edital 003/2015.

Nome	Modalidade	Cargo	Data	Horário	CPF
Bethania Maria de Lira	Campo	Assistente	22/out	13:00	024.750.544-76
Denise Barcelos Araújo	Campo	Assistente	22/out	13:20	009.817.544-06
Maria Joama de Sousa Pereira	Campo	Assistente	22/out	13:40	075.167.534-24
Maria Patrícia Mesquita Pereira	Campo	Assistente	22/out	14:00	075.516.474-14
Renata Nunes Leite	Campo	Assistente	22/out	14:20	120.382.047-05
Anny Glayni Timóteo	Urbano	Assistente	22/out	14:40	060.130.974-02
Fernanda Pinto de Aragão Quintino	Urbano	Assistente	22/out	15:00	061.359.64-41
Juliana Ribeiro Pessoa	Urbano	Assistente	22/out	15:20	013.194.924-10
Kassandra Queiroga Bezerra	Urbano	Assistente	22/out	15:40	071.822.074-94
Maria Janilma Pereira Nogueira	Urbano	Assistente	22/out	16:00	049.684.374-55
Maria Mayara de Lima	Urbano	Assistente	22/out	16:20	077.082.214-20
Paulo Henrique Monteiro dos Santos	Urbano	Assistente	22/out	16:40	931.260.694-87
Poliano Barbosa Araújo	Urbano	Assistente	22/out	17:00	080.595.304-37
Raquel Feitosa Ribeiro Ruffo	Urbano	Assistente	22/out	17:20	077.108.774-86
Edson Queiroz de Oliveira Filho	Campo	Coord. Adjunta	23/out	09:00	088.105.894-75
Luiz Fernando Ribeiro da Luz	Campo	Coord. Adjunta	23/out	09:20	001.283.700-84
Niobe Neves Henriques	Campo	Coord. Adjunta	23/out	09:40	067.256.334-71
Adriana Silva Rocha de Moura	Urbano	Coord. Adjunta	23/out	10:00	893.030.164-91
Bruno Ribeiro Nascimento	Urbano	Coord. Adjunta	23/out	10:20	051.308.074-05
Chirlye Crystine Fonseca Hauschild	Urbano	Coord. Adjunta	23/out	10:40	028.040.904-42
Suênia da Costa cavalcanti	Urbano	Coord. Adjunta	23/out	11:00	033.627.274-09
Tatiana Maria Pessoa Pinangé	Urbano	Coord. Adjunta	23/out	11:20	760.161.884-68
Edwiges Fernandes cavalcante	Campo	Educador	23/out	11:40	078.167.954-08
Florbelá Moreira Bustamante	Campo	Educador	23/out	12:00	056.048.034-21
Heloisa Maria de Macedo Silva	Campo	Educador	23/out	13:00	079.995.174-96
Simão de Almeida Cunha	Campo	Educador	23/out	13:20	065.776.134-60
Simone Cardoso de A. Ramos	Campo	Educador	23/out	13:40	059.529.254-21
Paula Frassinete Teixeira Falcão	Urbano	Educador	23/out	14:00	055.321.364-40
Samantha Barreto do Nascimento	Urbano	Educador	23/out	14:20	065.552.384-70

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer